



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 774/2011, de 24 de agosto de 2011.

**Autoriza a abertura de Crédito Especial
e aponta recursos financeiros.**

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no Orçamento do exercício de 2011 da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, no valor de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)** nos seguintes Projetos /Atividades, conforme segue:

0101 01 031 0001 2011 (31909200000000 0001 0) - 25.290-5
Despesas de Exercícios
anteriores.....R\$ 11.000,00

0101 01 031 0001 1107 (44906100000000 0001 0) – 116-3
Aquisição de
Imóveis.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. A cobertura da suplementação acima citada no valor de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, a que se refere o **Art. 1º.** será coberta pela redução do seguinte Projeto/Atividade:

0101 01 031 0001 1107 (44905100000000 0001 0) 102-3
Obras e
Instalações.....R\$
71.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de agosto de 2010.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos Vossa Senhoria, extensivamente aos demais integrantes dessa Colenda Casa, na oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei atendendo solicitação desta casa cfe. Vosso Ofício de nº 046/2011.

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal